



COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 96ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 13 de outubro de 2026, às 15h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 96ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.13 do *“Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 96ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela SLD 12 Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA”*, celebrado em 11 de fevereiro de 2025, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e, (iv) **SLD 12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.267.561/0001-00 (“Devedora”).
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Guarino.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:



(11) 5198-2888



provinciasecuritizadora.com.br



Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

(i) a sustação dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais e consequentemente dos CRI, nos termos previstos na cláusula 9.1.1. item (a) das Notas Comerciais, em virtude do não repasse dos Recebíveis, apurado nos relatórios de junho, julho e agosto/2026, conforme obrigação prevista na cláusula 5.1.1 da Cessão Fiduciária, referentes as unidades quitadas indicadas no Anexo II e unidades já liberadas indicadas no Anexo III desta assembleia, cujos recursos foram utilizados na Obra do Empreendimento antes da emissão do Habite-se, no montante total de R\$11.437.034,49 (onze milhões quatrocentos e trinta e sete mil, trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) a despeito do previsto na cláusula 5.1.4 da Cessão Fiduciária e 2.6.1 da AFI. Sendo certo que, sustado o referido evento, fica aprovado a dispensa definitiva do repasse do montante total mencionado referente as **unidades quitadas e unidades já liberadas**, mencionadas no Anexo II e Anexo III desta ata à Conta do Patrimônio Separado, ficando a Emissora autorizada a seguir com a assinatura do Termo de Liberação das unidades mencionadas no Anexo II. Ainda, fica a Emissora autorizada em seguir com a liberação das unidades que possuem valores em aberto, cujo pagamento parcial foi realizado antes da emissão do Habite-se, tão somente após a comprovação dos recursos remanescentes à Conta do Patrimônio Separado;

(ii) aprovar a liberação das unidades permutadas – *descritas no Anexo IV da presente ata* -, cuja unidades foram dadas em garantia no âmbito do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 11 de fevereiro de 2025 conforme aditado (“AFI”);

(iii) autorizar que a Emissora prossiga com a Amortização Extraordinária do CRI - *conforme solicitação a ser enviada pelos Titulares de CRI via e-mail eletrônico em até 3 (três) dias antes da Data de Pagamento* - mediante a utilização do excedente disponível no Fundo de Juros, a despeito do previsto na cláusula 7.3.1 das Notas Comerciais, ficando consignado que o montante excedente será apurado pela Emissora e que a remuneração aplicável às Notas Comerciais e, consequentemente aos CRI, será atualizada pelo IPCA divulgado pelo IBGE; e,

(iv) ratificar o operacional aprovado pelos Titulares de CRI, por meio de e-mail eletrônico em 28 de julho de 2026, para que a Emissora prosseguisse com o Termo de Liberação das unidades quitadas indicadas no Anexo III desta ata, cujos recursos das respectivas unidades não transitaram na Conta do Patrimônio Separado e foram utilizados na Obra do Empreendimento, a despeito do previsto na cláusula 5.1.4 da Cessão Fiduciária e 2.6.1 da AFI.



(11) 5198-2888



provinciasecurizadora.com.br



Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a sustação dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais e consequentemente dos CRI, nos termos previstos na cláusula 9.1.1. item (a) das Notas Comerciais, em virtude do não repasse dos Recebíveis, apurado nos relatórios de junho, julho e agosto/2026, conforme obrigação prevista na cláusula 5.1.1 da Cessão Fiduciária, referentes as unidades quitadas indicadas no Anexo II e Anexo III desta assembleia, cujos recursos foram utilizados na Obra do Empreendimento antes da emissão do Habite-se, no montante total de R\$11.437.034,49 (onze milhões quatrocentos e trinta e sete mil, trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) a despeito do previsto na cláusula 5.1.4 da Cessão Fiduciária e 2.6.1 da AFI. Ficando dispensado de forma definitiva o repasse do montante total mencionado referente as **unidades quitadas e unidades já liberadas**, mencionadas no Anexo II e Anexo III desta ata à Conta do Patrimônio Separado, ficando a Emissora autorizada a seguir com a assinatura do Termo de Liberação das unidades mencionadas no Anexo II. Ainda, fica a Emissora autorizada em seguir com a liberação das unidades que possuem valores em aberto, cujo pagamento parcial foi realizado antes da emissão do Habite-se, **tão somente após a comprovação dos recursos remanescentes à Conta do Patrimônio Separado.**
- (ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a liberação das unidades permutadas – *descritas no Anexo IV da presente ata* -, cuja unidades foram dadas em garantia no âmbito da AFI;
- (iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, que a Emissora prossiga com a Amortização Extraordinária do CRI - *conforme solicitação a ser enviada pelos Titulares de CRI via e-mail eletrônico em até 3 (três) dias antes da Data de Pagamento* - mediante a utilização do excedente disponível no Fundo de Juros, a despeito do previsto na cláusula 7.3.1 das Notas Comerciais, ficando consignado que o montante excedente será apurado pela Emissora e que a remuneração aplicável às Notas Comerciais e, consequentemente aos CRI, será atualizada pelo IPCA divulgado pelo IBGE; e,



(11) 5198-2888



provinciasecuritizadora.com.br



Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, a ratificação do operacional aprovado pelos Titulares de CRI, por meio de e-mail eletrônico em 28 de julho de 2026, para que a Emissora prosseguisse com o Termo de Liberação das unidades quitadas indicadas no Anexo III desta ata, cujos recursos das respectivas unidades não transitaram na Conta do Patrimônio Separado e foram utilizados na Obra do Empreendimento, a despeito do previsto na cláusula 5.1.4 da Cessão Fiduciária e 2.6.1 da AFI.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO



(11) 5198-2888



provinciasecuritizadora.com.br



Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP